



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 1.849, de 17 de dezembro de 1.984.

REESTRUTURA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O Quadro permanente de funcionários da Câmara Municipal de Taquaritinga, compõe-se dos seguintes cargos:-

<u>CARGO</u>	<u>PROVIMENTO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
01 - Diretor de Secretaria	Efetivo-Isolado	20
01 - Consultor Jurídico	Efetivo-Isolado	17
01 - Escrivão	Efetivo-Isolado	07
01 - Porteiro Servente	Efetivo-Isolado	03
01 - Servente	Efetivo-Isolado	02

PARÁGRAFO ÚNICO - Os vencimentos dos cargos serão re-presentados por referência numérica, conforme Escala de Valores vigente para a Municipalidade.

ARTIGO 2º - Fica mantida uma gratificação de até 50% (cincoenta por cento), a ser concedida a critério da Presidência para os cargos do quadro.

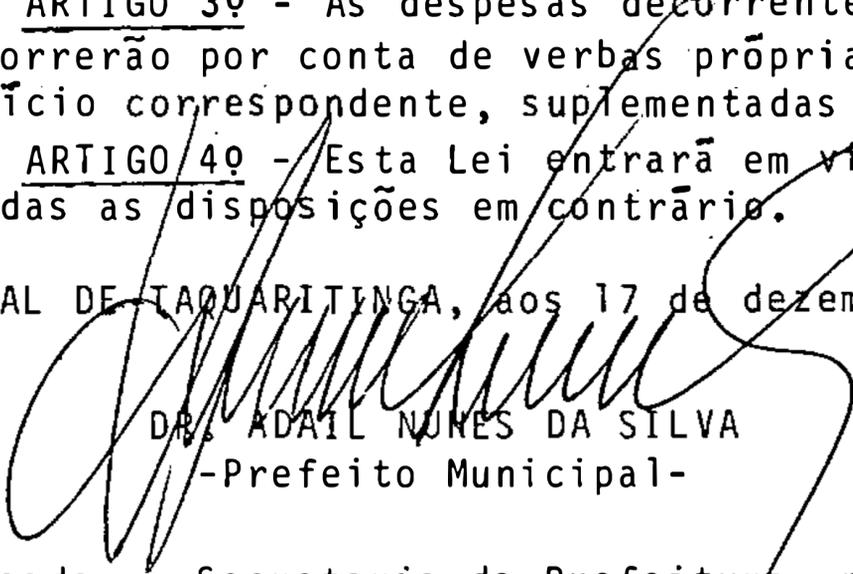
§ 1º - O cálculo da gratificação será feito sobre os vencimentos a que fizer jus o funcionário referência, excluídas as demais vantagens do cargo.

§ 2º - Os funcionários da Câmara ficam sujeitos, a exemplo dos funcionários da Prefeitura, a jornada de trabalho de 8:00 - horas.

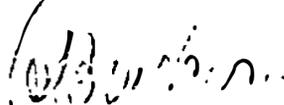
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do exercício correspondente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 17 de dezembro de 1.984.


DR. ADAIL NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Secretária Municipal-